

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 167/2008.
Projeto de Lei nº EM-075/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-075/2008, que dá nova redação ao anexo V, item 05.12, da lei nº 4.083, de 01 de novembro de 1996, que altera o anexo da lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, referente a concessão do direito real de uso de lotes de propriedade do Município a novos beneficiários.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa ao art. 48, § 3º, IX, da LOM, c/c art. 164, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, VI, XXI, 12, VIII e XI, 16, I, “a”, 19 e 20, da LOM, em consonância com os arts. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 17, I, “f”, da lei Federal 8.666/93 e art. 30, I, da Constituição Federal, e ainda § 1º, do art. 2º, do Decreto de Lei Nº 4.657/42 – Introdução ao código Civil Brasileiro.

Ampara-se na Lei municipal nº 4780/00, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de Bens de propriedade do Município e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-075/2008.

Divinópolis, 13 de junho de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edson Sousa
Secretário

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289